



Prefeitura Municipal
de Santa Luzia

LEI N.º 2.250/2.000

“Autoriza o Executivo Municipal a alinear imóvel”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar o imóvel abaixo descrito, através de processo licitatório, na modalidade concorrência pública:

- **lote 31 da quadra 108** com área de **375,00m²** e **construções com 02 (dois) pavimentos** com área total de **298,49m²**, situados na Avenida Brasília, 556 – Bairro São Benedito, neste Município.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 18 de dezembro de 2.000

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

